



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS ITAPINA

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA, nomeado pela Portaria nº 3278 de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Processo Eleitoral para composição do Colégio Eleitoral, baseado na Resolução CS Nº 2/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, Comissão responsável pela eleição de representantes do segmento discente, para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Ifes:

- a) Ederval Pablo Ferreira da Cruz - Siape nº 1487427;
- b) Perla da Cunha Maciel - Siape nº 1740342
- c) Matheus de Paula Gomes - matrícula 20182AGRO0062

FABIO LYRIO SANTOS
Diretor Geral

Sugestão de Plano de Ação – Eleições ConSup 2020

	O que	Por que	Onde	Quem	Quando	Como
1	Informações sobre as eleições eletrônicas e possíveis alterações na Resolução 02/2014	Para que os DG's tenham ciência do processo e de suas responsabilidades	Reunião do Colégio de Dirigentes	Diretor Johnathan / Alessandro	11/09/20	Exposição oral
2	Definição regras Eleição (alteração Resolução CS 2/2014) e aprovação do cronograma	Para que as eleições sejam realizadas a partir de regras e cronogramas previamente definidos	Reunião Extraordinária	Conselho Superior	25/09/2020	Aprovação / Resolução
3	Divulgação das Eleições	Para conhecimento da comunidade acadêmica	Sites institucionais	ACS	28/09/2000	Matérias jornalísticas
4	Envio de modelo de Edital	Para adaptação dos campi	Nos campi	Secretaria do Conselho	29/09/2020	Email
5	Verificação dos Colégios Eleitorais	Para que os campi somente façam eleição dos segmentos cujos mandatos expiraram ou cujos membros não se encontrem mais nos campi	Campi	Gabinete campi	29/09/2020	Análise de documentos
6	Nomeação das Comissões dos campi	Exigência da Resolução 2/2014	Campi	Diretores-gerais	30/09/2020	Portaria
7	Designação da Comissão dos Colégios Eleitorais	Para organização das eleições dos Colégios Eleitorais	Reitoria	Gabinete Reitoria	30/09/2020	Portaria
8	Cadastro do Presidente da comissão como gestor das eleições	Para cadastrar as eleições no Sig-eleições	DTI	Lucila	30/09/2020	A partir de solicitação dos campi
9	Webconferência esclarecimentos do gestor das eleições	Para que os presidentes tenham conhecimento de uso do sistema Sig-eleições	Webconferência	DTI	06/10/20	Instrução e esclarecimentos de uso
10	Divulgação Regulamento das Eleições	Para conhecimento da comunidade acadêmica	Nos campi	Pelas comissões eleitorais	05/10/2020	Publicações
11	Inscrição das Chapas	Exigência da Resolução 2/2014 – art 10	Nos campi	Pelas comissões eleitorais	13 a 16/10/2020	Email, Sig-eleições ou Sipac
12	Homologação das Chapas Inscritas	Exigência da Resolução 2/2014 – Art. 11	Nos campi	Diretores-gerais	20/10/20	Portaria



Planilha1

13	Divulgação das Chapas Inscritas	Para conhecimento da comunidade acadêmica	sites e email	Pelas comissões eleitorais	20/10/20	Materias jornalísticas
14	Divulgação data e horário de votação	Exigência da Resolução 2/2014 – Art 15	Nos sites dos campi	Pelas comissões eleitorais	20/10/20	Matérias
15	Cadastro das Chapas	Para realização dos eleições	Sig-eleições	Presidente das comissões eleitorais	20/10/20	Inserção de dados
16	Realização das Eleições	Exigência da Resolução 2/2014	Nos campi	Pelas comissões eleitorais	23/10/2020	Sig-eleições
17	Apuração das Eleições	Para conhecimento dos vencedores	Nos campi	Pelas comissões eleitorais	23/10/20	Sig-eleições
18	Homologação dos resultados	Oficialização dos resultados	Nos campi	DG's nos campi	26/10/2020	Portaria
19	Envio dos resultados para Gabinete - Reitoria	Para composição do Colégio Eleitoral	Nos campi	Pelas comissões eleitorais	27/10/2020	E-mail
20	Composição dos Colégios Eleitorais	Para ciência da comunidade acadêmica	Reitoria	Reitor – Jadir José Pela	28 a 29/10/2020	Portaria
21	Definição data e horário para webconferência dos Colégios Eleitorais	Para ciência da comunidade acadêmica	Reitoria	Gabinete Reitoria	30/10/2020	Sites institucionais
22	Explicar o funcionamento dos Colégios Eleitorais.	Para que os Colégios Eleitorais se organizem	Grupo de Whatapp dos segmentos	Comissão dos Colégios Eleitorais	03/11/20	Textos informativos
23	Reunião por webconferência dos Colégios Eleitorais	Definição das chapas dos Colégios Eleitorais	Webconferência	Comissão dos Colégios Eleitorais	06/11/2020	Reunião entre os pares
24	Definição da lista de votantes dos Colégios Eleitorais	Para criação do grupo de eleitores	Sig-eleições	DTI	09/11/2020	Sig-eleições
25	Eleições Colégios Eleitorais	Para eleições novos membros Conselho Superior	Sig-eleições	Colégios Eleitorais	10/11/20	Votação eletrônica

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por Fábio Lyrio Santos (Diretor Gera).

Chave de autenticidade do documento: 4DD8E98D-E8A5630B-22103194-BBD1F8FD

Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em <https://gedoc.ifes.edu.br>



Planilha1

26	Resultado das eleições	Para divulgação e homologação	Sig-eleições	Comissão dos Colégios Eleitorais	11/11/20	Ferramenta no Sig-eleições
27	Homologar o resultado das eleições	Oficialização dos resultados	Conselho Superior	Membros do conselhos que participaram dos Colégios Eleitorais	13/11/2020	Resolução
28	Divulgação do resultado das eleições	Publicação dos resultados	Sites institucionais	CSO	A partir de 13/11/2020	Materias jornalísticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

Art. 9º A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

Seção V

Dos Votantes


Art. 10. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 12. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig- eleições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.

Art. 14. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 15. Será eleita em cada campus 1 chapa por segmento para cada fração de mil alunos.

Art. 16. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Art. 17. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

Seção VII

Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Site campi e e-mails institucionais
Inscrições das Chapas	13 a 16/10/2020	E-mail e Sipac
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	26/10/2020	E-mail e notícias site

